



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.858 de 10 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar **Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida** dos pequenos agricultores do Município de Cajazeiras (PB) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providencias.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar e renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Cajazeiras (PB), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF, Mini e Pequenos Produtores);

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 2.117,32 (Dois mil cento e dezessete reais e trinta e dois centavos) conforme dados apresentando pelo Banco do Nordeste;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 10 de dezembro de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO